



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

**Ata da III^a Reunião Ordinária do Conselho de Defesa e Conservação de Meio Ambiente - CODEMA
ANO 2025**

Data: 13 de agosto de 2025

Horário: 13h

Local: Auditório do Gabinete – Avenida Rosália Isaura de Araújo, s/n

01 hora e 08 mim

PAUTA DE CONVOCAÇÃO

Ordem do Dia:

1. Informes.
2. Deliberação e aprovação da ata da II Reunião Ordinária do CODEMA, realizada no ano de 2025.
3. Deliberação sobre a intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa em Área de Preservação Permanente (APP), para o empreendedor Espólio de Eurípedes Gonçalves Rios – Fazenda Belém Novo – Gleba C.
4. Deliberação sobre a intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa em Área de Preservação Permanente (APP), para o empreendedor Espólio de Eurípedes Gonçalves Rios – Fazenda São Sebastião.
5. Deliberação sobre a Licença Ambiental, na modalidade LAS/RAS, para a atividade de loteamento de solo urbano, exceto em distritos industriais e similares, para a empresa Valle das Nascentes Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.
6. Encerramento.

MINUTA DA ATA

Aos treze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às 13h10mim, foi iniciada a terceira reunião ordinária do CODEMA do ano de 2025 pelo Presidente do conselho, Pedrinho da Mata.

1. Informes.

Verificada a existência de quórum regimental, Janaína Alves, que, excepcionalmente, secretariou os trabalhos, apresentou os informes iniciais, nos seguintes termos:

- O Conselheiro Rafael Barreto representará o CODEMA no Grupo Gestor para Capacitação Municipal destinada à elaboração do Plano de Ação Climática Municipal (PLAC);
- O Conselheiro Juarez França representará o CODEMA no Comitê de Elaboração do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social;

- Foi encaminhada, por meio eletrônico, a minuta do Regimento Interno para manifestação dos conselheiros, ficando fixado o prazo até a próxima reunião para o envio de sugestões;
- Foi registrada a justificativa de ausência do Conselheiro Leandro Lemos (OAB), em razão de procedimento cirúrgico, devidamente justificado pelo período de 30 (trinta) dias.

2. Deliberação e aprovação da ata da II Reunião Ordinária do CODEMA, realizada no ano de 2025.

Na sequência, sob condução do presidente Pedrinho da Mata, procedeu-se à deliberação acerca da aprovação da Ata da Segunda Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, referente ao exercício de 2025. Não havendo manifestações de alteração, foi aprovada por unanimidade dos presentes.

3. Deliberação sobre a intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa em Área de Preservação Permanente (APP), para o empreendedor Espólio de Eurípedes Gonçalves Rios – Fazenda Belém Novo – Gleba C.

Dando continuidade à pauta, foi iniciado o Item 3, referente à deliberação sobre Intervenção Ambiental com Supressão de Cobertura Vegetal Nativa em Área de Preservação Permanente, APP, para o empreendedor Espólio Eurípedes Gonçalves Rios, fazenda Belém Novo – Gleba C. A apresentação técnica do processo foi realizada pela analista ambiental Rafaella Mengual, servidora da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.

Conforme relatado, o Espólio de Eurípedes Gonçalves Rios, representado pela inventariante Fabiola de Oliveira Rios, solicita autorização para intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) em extensão de 1,0184 hectares, destinada à implantação de barramento para fins de irrigação de culturas anuais e de horticultura. O empreendedor formalizou o requerimento de intervenção ambiental junto ao Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, em 16 de abril de 2025, sob o número de projeto cadastrado no Sinaflor: 23136290. O imóvel em que será implantado o referido barramento está localizado no perímetro urbano, região nordeste, nas proximidades do Posto Miguelinho, possuindo área total de 98,71 hectares, situado na Fazenda Belém Novo – Gleba C. O pedido de intervenção ambiental encontra-se em conformidade com a legislação vigente, nos termos da Resolução Conjunta Semad/IEF nº 3.102/2021, da Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, e do Decreto Estadual nº 47.749/2019. Foi esclarecido que o Cadastro Ambiental Rural (CAR) encontra-se concluído, não havendo pendências ou inconsistências. A Reserva Legal do imóvel atende ao percentual mínimo exigido pela legislação vigente (20% – Lei Federal nº 12.651/2012). Ressalta-se que a área de intervenção ambiental perfaz 1,0184 hectares, enquanto a área para Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF corresponde a 1,2211 hectares. Não haverá supressão de espécies imunes ao corte. Ademais, todas as taxas pertinentes foram devidamente recolhidas e quitadas.

Considerando o exposto, a equipe técnica do IPDSA sugeriu pelo deferimento do pedido de Intervenção Ambiental, desde que condicionada ao integral cumprimento das condicionantes estabelecidas a seguir:

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Executar todas as medidas mitigadoras propostas no PIA	Concomitante à intervenção.
3	Executar o PTRF apresentado com apresentação de relatórios semestrais por um período de 3 (três) anos, devidamente respaldado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Cercar a faixa de 50 metros de APP do entorno do barramento com cerca paraguaia e apresentar relatório fotográfico da execução do cercamento anexo ao PTRF (Lei municipal nº 5.998 art.56, inciso III)	180 dias após emissão da intervenção
4	Não está autorizado a fazer o manejo de fauna, caso seja necessário, deverá requerer em protocolo específico.	-
5	Não está autorizada a supressão de árvores de espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial.	-

O Conselheiro Rafael Barreto questionou, acerca dos documentos complementares referentes ao barramento, se estes seriam apresentados e analisados por outros órgãos ambientais. Foi esclarecido que o Município assumiu a competência para análise de intervenções ambientais em áreas urbanas e rurais, tendo sido solicitada a apresentação dos documentos pertinentes ao processo de intervenção para supressão arbórea. Entretanto, o consultor ambiental Henrique Ávila, responsável pelo empreendimento, informou que já foi obtida a devida autorização quanto à competência do Estado, especificamente a outorga emitida pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM).

Pedrinho da Mata submeteu à deliberação do plenário para intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa em Área de Preservação Permanente (APP), para o empreendedor Espólio de Eurípedes Gonçalves Rios – Fazenda Belém Novo – Gleba C. Após análise e discussão, o pedido foi aprovado por nove dos votos dos conselheiros presentes e uma abstenção da Fundação Rio Branco.

4. Deliberação sobre a intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa em Área de Preservação Permanente (APP), para o empreendedor Espólio de Eurípedes Gonçalves Rios – Fazenda São Sebastião.



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Dando continuidade à pauta, foi iniciado o Item 4, referente à deliberação sobre a Deliberação sobre Intervenção Ambiental com Supressão de Cobertura vegetal Nativa em Área de Preservação Permanente, APP, para o empreendedor Espólio Eurípedes Gonçalves Rios, fazenda São Sebastião. A apresentação técnica do processo foi realizada pela analista ambiental Rafaella Mengual, servidora da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.

Conforme relatado, o Espólio de Eurípedes Gonçalves Rios, representado pela inventariante Fabiola de Oliveira Rios, requereu autorização para intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), em área correspondente a 0,4073 hectares, destinada à implantação de barramento para irrigação de culturas anuais e horticultura.

O requerimento de intervenção ambiental foi formalizado junto ao Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, em 12 de março de 2025, sob o número de projeto cadastrado no Sinaflor: 23136315.

O imóvel onde será implantado o barramento encontra-se inserido no perímetro urbano, região oeste, com área total de 77,6742 hectares, situado na Fazenda São Sebastião. Verificou-se que o pedido de intervenção ambiental está em conformidade com a legislação vigente, em especial a Resolução Conjunta Semad/IEF nº 3.102/2021, a Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, e o Decreto Estadual nº 47.749/2019. Constatou-se ainda que o Cadastro Ambiental Rural (CAR) encontra-se concluído, não havendo pendências ou inconsistências. A Reserva Legal do imóvel atende ao percentual mínimo exigido pela legislação (20% – Lei Federal nº 12.651/2012). A área de intervenção ambiental (IA) corresponde a 0,4073 hectares. A área de Projeto Técnico de Restituição da Flora - PTRF corresponde a 0,4152 hectares. As taxas aplicáveis foram devidamente recolhidas e quitadas. Constatou-se a necessidade de supressão de 02 (duas) árvores de espécie imune ao corte – Ipê-cascudo. Como medida compensatória pelo corte dos exemplares de Ipê-cascudo, o empreendedor apresentou proposta de plantio de 20 (vinte) indivíduos da mesma espécie, observada a proporção de 10 (dez) mudas para cada árvore suprimida.

Considerando o exposto, a equipe técnica do IPDSA sugeriu pelo deferimento do pedido de Intervenção Ambiental, desde que condicionada ao integral cumprimento das condicionantes estabelecidas a seguir:

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Executar todas as medidas mitigadoras propostas no PIA	Concomitante à intervenção.
3	Executar o PTRF apresentado com apresentação de relatórios semestrais por um período de 5 (cinco) anos, devidamente respaldado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Os 20 exemplares de mudas da espécie <i>Handroanthus ochraceus</i> deverão estar identificados em campo. Cercar a faixa de 50 metros de APP do entorno do barramento com cerca paraguaia e	180 dias após emissão da intervenção

	apresentar relatório fotográfico da execução do cercamento anexo ao PTRF (Lei municipal nº 5.998 art.56, inciso III)													
4	<p>Está autorizada a supressão de 2 (duas) árvores de <i>Handroanthus ochraceus</i></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome Comum</th> <th>Nome Científico</th> <th colspan="2">Coordenada Plana (UTM SIRGAS 2000 FUSO 23)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Ipê-amarelo-cascudo</td> <td><i>Handroanthus ochraceus</i></td> <td>294151.60</td> <td>7831210.28</td> </tr> <tr> <td>Ipê-amarelo-cascudo</td> <td><i>Handroanthus ochraceus</i></td> <td>294161.24</td> <td>7831211.29</td> </tr> </tbody> </table>	Nome Comum	Nome Científico	Coordenada Plana (UTM SIRGAS 2000 FUSO 23)		Ipê-amarelo-cascudo	<i>Handroanthus ochraceus</i>	294151.60	7831210.28	Ipê-amarelo-cascudo	<i>Handroanthus ochraceus</i>	294161.24	7831211.29	Concomitante à intervenção
Nome Comum	Nome Científico	Coordenada Plana (UTM SIRGAS 2000 FUSO 23)												
Ipê-amarelo-cascudo	<i>Handroanthus ochraceus</i>	294151.60	7831210.28											
Ipê-amarelo-cascudo	<i>Handroanthus ochraceus</i>	294161.24	7831211.29											
5	Não está autorizado a fazer o manejo de fauna, caso seja necessário, deverá requerer em protocolo específico.	Concomitante à intervenção												

Pedrinho da Mata submeteu à deliberação do plenário para intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa em Área de Preservação Permanente (APP), para o empreendedor Espólio de Eurípedes Gonçalves Rios – Fazenda São Sebastião. Após análise e discussão, o pedido foi aprovado por nove votos dos conselheiros presentes e uma abstenção da Fundação Rio Branco.

5. Deliberação sobre a Licença Ambiental, na modalidade LAS/RAS, para a atividade de loteamento de solo urbano, exceto em distritos industriais e similares, para a empresa Valle das Nascentes Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.

Foi apresentado, pela Analista Ambiental Rafaella Mengual, para fins de análise e deliberação, o processo de Licença Ambiental, na modalidade LAS/RAS, referente à atividade de parcelamento de solo urbano, excetuados os distritos industriais e similares, em favor da empresa Valle das Nascentes Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., referente a área localizada na zona leste do Município de Araxá, com extensão total de 44,94 hectares. O requerimento foi formalizado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Araxá – SMMA, em 10 de junho de 2025. O projeto de parcelamento do solo encontra-se em conformidade com o zoneamento urbano vigente. De acordo com os elementos constantes dos autos, o sistema de drenagem proposto apresenta-se tecnicamente adequado à destinação e ao uso pretendido. Durante a apresentação, foi exibido o mapa do empreendimento, no qual se destacou o perímetro da área objeto de parcelamento, bem como a localização da intervenção necessária à instalação da infraestrutura destinada à servidão de passagem para tubulação de esgoto. Conforme análise técnica realizada, não foram identificadas nascentes na área, tampouco constatadas restrições ambientais relevantes à implantação do empreendimento.

Considerando o exposto, a equipe técnica da SMMA sugeriu pelo deferimento da Licença Ambiental Simplificada, desde que condicionada ao integral cumprimento das condicionantes estabelecidas a seguir:

ITENS	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Elaborar e executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil (PGRCC) conforme a lei municipal 7783/2022, contemplando a etapa de construção do loteamento.	Apresentar relatórios semestrais.
2	Apresentar a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante o semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam nº232/219.	Semestralmente durante a fase de instalação do empreendimento.
3	Elaborar o PRADA – Plano de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas com mudas nativas do cerrado para toda a extensão da área verde do loteamento conforme termo de referência constante no site do IEF.	180 dias para apresentação do projeto.
4	Executar o PRADA para toda a extensão da área verde do loteamento com apresentação de relatórios de execução semestrais e acompanhamento de 3 anos com anotação de responsabilidade técnica.	360 dias para execução do projeto.
5	Executar o cercamento de toda área verde com alambrado (poste de concreto de 2,1 metros, com base de uma fiada de bloco de concreto cheio, onde se prenderá a tela de arame galvanizado de fio 12 malha 2 polegadas) ou outro material de qualidade superior. Adicionar placas de identificação em todo o perímetro da área cercada.	360 dias para execução do projeto.
6	Elaborar o projeto de arborização para os canteiros centrais e calçadas das áreas verdes e institucionais.	180 dias para apresentação do projeto.
7	Executar o projeto de arborização para os canteiros centrais e calçadas das áreas verdes e institucionais.	360 dias para execução do projeto
8	Elaborar PRADA – Plano de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas conforme termo de referência constante no site do IEF com plantio de espécies nativas do cerrado em toda a Área de Preservação Permanente do loteamento desprovida de vegetação como compensação da intervenção ambiental.	180 dias para apresentação do projeto.
9	Executar o PRADA – Plano de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas da Área de Preservação Permanente com apresentação de relatórios de execução semestral e acompanhamento de 3 anos com anotação de responsabilidade técnica.	360 dias para execução do projeto
10	Elaborar PRADA – Plano de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas da Área Institucional, com o objetivo de corrigir o passivo ambiental relacionado aos processos erosivos identificados.	180 dias para apresentação do projeto.
11	Executar o PRADA – Plano de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas da Área Institucional, com o objetivo de corrigir o passivo ambiental relacionado aos	360 dias para execução do projeto

	processos erosivos identificados com apresentação de relatórios de execução semestral e acompanhamento de 3 anos com anotação de responsabilidade técnica.	
12	Realizar cercamento da área de preservação permanente – APP, conforme estabelecido no anexo 01 deste parecer. * alambrado (poste de concreto de 2,1 metros, com base de uma fiada de bloco de concreto cheio, onde se prenderá a tela de arame galvanizado de fio 12 malha 2 polegadas) *paraguaia com fiada de 5 fios.	360 dias para execução do projeto.
13	Proceder à implementação dos projetos apresentados pelo empreendedor, destinados às áreas verdes e aos parques lineares, observadas as disposições legais e aprovação do IPDSA.	360 dias para execução do projeto.
14	Apresentar autorização de exploração emitida no Sinaflor, referente aos indivíduos que serão suprimidos.	Antes da supressão das árvores.
15	Apresentar contrato de prestação de serviço da empresa que irá executar o corte das árvores, juntamente com o Cadastro e Registro emitido pelo IEF de consumidor e extrator juntamente com o recolhimento da guia da taxa florestal e reposição florestal referente ao processo de corte de árvores.	Antes da supressão das árvores.
16	Toda movimentação de terra e respectivo local de deposição deverá ser informado e autorizado pelo setor de urbanismo do IPDSA, sendo proibida a disposição em APP, áreas verdes e institucionais.	Antes do inicio das obras.
17	Apresentar contrato de prestação de serviço da empresa responsável pela instalação dos banheiros químicos utilizados na obra.	Antes do inicio das obras.
18	Apresentar anuência do órgão público responsável pela coleta e disposição de resíduos no município.	Antes do inicio das obras.
19	Solicitar Autorização de Intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, antes do início da implantação da infraestrutura da Avenida Jeová Borges da Cruz.	Antes do inicio das obras.
20	Qualquer alteração, ampliação ou modificação do projeto proposto no RAS, e seus anexos, deverá ser comunicado, antes de sua execução, a secretaria de meio ambiente para os devidos ajustes, regularização e autorização ambiental.	Durante toda a vigencia da licença ambiental.
21	Apresentar relatórios consolidados anuais, de atendimento das condicionantes propostas neste Parecer Único, relatando as ações empreendidas no cumprimento de cada condicionante e das medidas de mitigação propostas na fase de implantação e operação das estruturas. Os relatórios deverão vir acompanhados, quando possível, de documentação fotográfica em um único documento.	Anuais durante a vigência da Licença

22	Atender todas as condicionantes previstas no termo de aprovação do loteamento.	_____
Obs.: Todos os programas, laudos e relatórios referentes ao cumprimento de condicionantes devem vir acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de profissionais legalmente habilitados.		

Pedrinho da Mata submeteu à deliberação do plenário o pedido de Licença Ambiental Simplificada – LAS/RAS – Classe 2, solicitada pelo empreendedor Valle das Nascentes Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, para a atividade de parcelamento de solo urbano, excetuados os distritos industriais e similares. Após análise e discussão, o pedido foi aprovado por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes.

Dessa forma, o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **deliberou pela concessão da Licença Ambiental Simplificada – LAS/RAS – Classe 2, ao empreendedor Valle das Nascentes Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA**, inscrito no CNPJ nº 44.249.553/0001-58, com validade de seis (6) anos, nos termos do processo administrativo de licenciamento ambiental nº 153/2025.

6. Encerramento.

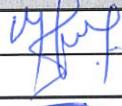
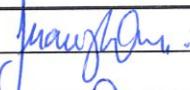
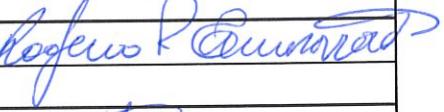
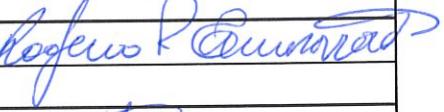
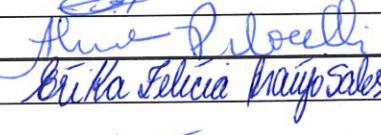
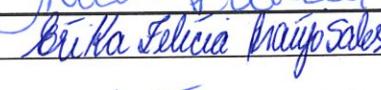
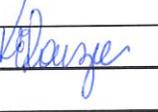
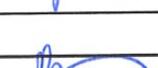
Nos informes finais, o presidente Pedrinho da Mata relatou acerca da funcionalidade do Conselho de Saneamento do Município de Araxá – COSAN, destacando a destinação de verba para a execução de obra de contenção de erosão existente nas proximidades do Hospital da Unimed. Manifestou, ainda, preocupação quanto às drenagens e obras de drenagem no Município de Araxá, muitas das quais vêm apresentando sérios problemas, ressaltando a necessidade de maior atenção às questões relacionadas à drenagem e aos processos erosivos no referido município.

Na oportunidade, comunicou-se, também, que se encontra em andamento a revisão do Regimento Interno do CODEMA, cuja minuta foi previamente encaminhada aos conselheiros para análise, ficando estabelecido que a deliberação ocorrerá em reunião futura, podendo esta ser convocada de forma extraordinária.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

Em 13 de agosto de 2025, às 14h08min, foi encerrada a III Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, sob a presidência do Pedrinho da Mata.

LISTA DE PRESENÇA - IIIº REUNIÃO ORDINÁRIA – 13 DE AGOSTO DE 2025

Nome Entidade	Membros	Assinatura
ORGÃO AMBIENTAL ESTADUAL	Titular: Murilo Alencar Alves	
	Suplente: Thiago Meneguelo Sakamoto	
COPASA	Titular: Ericon Lucio Gomes de Mattos	
	Suplente: Denis Ferreira	
Poder Legislativo	Titular: Ricardo Alexandre da Silva	
	Suplente: Igor Faria Rocha	
Secretaria Municipal de Agricultura	Titular: Juarez Luiza França	
	Suplente: Ana Luisa Cristina da Silva	
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Titular: Pedrinho da Mata	
	Suplente: Antonio Soares de Mendonça	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Titular: Diogo Figueiredo Castro	
	Suplente: Lorenzo França Cavalini Bergmann	
Sindicato dos Produtores Rurais de Araxá	Titular: Rogerio Pereira Guimarães	
	Suplente: Osmar Gonçalves dos Santos	
Mineradora	Titular: Franklin de Almeida Costa	
	Suplente: Aline Pilocelli	
Bem Brasil Alimentos	Titular: Erika Felicia Araújo Sales	
	Suplente: Ana Clara de Lima Ribeiro Gomes	
CREA	Titular: Rafael Augusto Alves Barreto	
	Suplente: Jonathan Leonardo Ribeiro Mata	
OAB	Titular: Leandro Lemos Cardoso	
	Suplente: Washington Luis de Oliveira	
Fundação Rio Branco	Titular: Fabio Cesar Rios	
	Suplente: Karla Eloisa de Souza Gomes	
Nome Entidade	Nome	Assinatura
IPDSA / SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Roberta Naves R. Menegu	
	Rafaela Mengual	
	Audia Carvalho	
	Jamaina Apaunida M. Alves	
VISITANTES / CONVIDADOS	Detinha Carvalho de Moura	
	Neuridina Fernanda Ornelas	